

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI COMPLEMENTAR № 020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

(Revogada pela Lei Complementar Nº 022, de 17 de dezembro de 2007)

"Altera a redação contida na tabela do anexo XII da Lei Complementar Nº 014 de 12 de dezembro de 2003."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, com base no artigo 158, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1653 de 10 de outubro de 2006, (Plano Diretor Estratégico do Município de Cachoeiras de Macau), aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela XII da Lei Complementar nº 0014 de 12 de dezembro de 2003, (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo XII

Tabela de alíquotas para cálculo da Taxa de Fiscalização de Obra Particular

Especificação	Mensuração	Ufir
Construções	m ²	1
Reformas	m ²	0.5
Demolições	m ²	0.5
Parcelamento do solo (loteamento e condomínio)	unidade	20
Desmembramento, remembramento, desdobro e	unidade	20
fracionamento:		
Arruamento	m/linear	1.50
Reformas e acréscimos	m ²	0.5
Licenciamento de obras	unidade	20
Renovação de licença	unidade	20
Obras de pequeno porte	m ²	0.5
Obras não enquadradas nos itens anteriores	m ²	0.5

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito